

DECRETO Nº 15.588, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fim de desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 74446/13;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo caracterizada, situada em São José dos Campos, localizada no Distrito de Eugênio de Melo, necessária à implantação de Estação de Tratamento de Esgoto, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cuja área consta pertencer a Artur Aparecido Valério Coutinho e outros, com as seguintes medidas, limites e confrontações:

- 1 - Imóvel: parte da matrícula nº 73.267 - Eugênio de Melo
- 2 - Propriedade: Artur Aparecido Valério Coutinho e outros.
- 3 - Localização: Fazenda Vila Franca, Eugênio de Melo, São José dos Campos - SP.
- 4 - Situação: está situada entre a servidão de passagem e área remanescente da mesma matrícula.
- 5 - Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias.
- 6 - Medidas e confrontações: inicia-se no ponto A, localizado no alinhamento servidão de passagem. Deste ponto, segue no sentido horário, com distância de 15,43m e azimute de 268º50'51" até o ponto B; neste deflete à esquerda e segue com distância de 14,64m e azimute de 228º40'54" até o ponto C; neste deflete à esquerda e segue com distância de 40,00m e rumo de 180º05'41" até o ponto D; neste deflete à esquerda e segue com distância de 9,68m e azimute de 89º59'56" até o ponto E; neste deflete à direita e segue com distância de 317,41m e azimute de 179º59'56" até o ponto F; neste deflete à direita e segue com distância de 221,00m e azimute de 269º59'55" até o ponto G; neste deflete à direita e segue com distância de 317,41m e azimute de 359º59'52" até o ponto H; neste deflete à direita e segue com distância de 189,32m e azimute de 89º59'56" até o ponto I; neste deflete à esquerda e segue com distância de 49,91m e azimute de 00º05'41" até o ponto J; neste deflete à direita e segue com distância de 24,22m e azimute de 48º33'58" até o ponto K; neste deflete à esquerda e segue com distância de 15,87m e azimute de 09º23'18" até o ponto L, confrontando do ponto inicial A ao ponto L com área remanescente de propriedade de Artur Aparecido Valério Coutinho e outros; neste deflete à direita e segue com

distância de 42,00m e azimute de 138°48'50" confrontando com a servidão de passagem até o ponto inicial A, fechando o perímetro.

7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 71.949,99m<sup>2</sup> (setenta e um mil novecentos e quarenta e nove metros e noventa e nove décimos quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 74446/13.

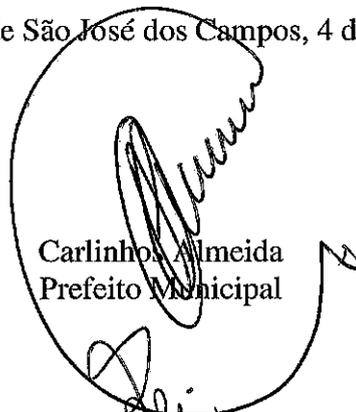
Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 4 de outubro de 2013.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

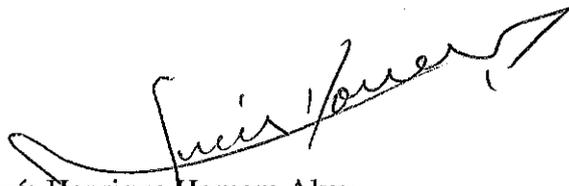
Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo

  
Emmanuel Antonio dos Santos  
Secretário de Planejamento Urbano



Dalton Ferracioli de Assis  
Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



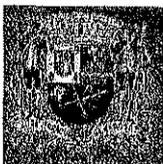
Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico- Legislativa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE OBRAS  
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

De uma área solicitada pela SABESP a ser declarada de utilidade pública para fins de execução de estação de tratamento de esgotos.

**01 - IMÓVEL:** - Parte da matrícula 73.267 – Eugênio de Melo.

**02 – PROPRIEDADE:** - Artur Aparecido Valério Coutinho e outros.

**03 - LOCALIZAÇÃO:** - Fazenda Vila Franca – Eugênio de Melo.

**04 - SITUAÇÃO:** - A área de terra está situada entre a Servidão de Passagem e área remanescente da mesma matrícula.

**05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:** - Formato irregular e sem benfeitorias.

**06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:** - A medição inicia-se no ponto A, localizado no alinhamento da Servidão de Passagem. Deste ponto, segue no sentido horário, com distância de 15,43 m e azimute de 268°50'51" até o ponto B; neste deflete à esquerda e segue com a distância de 14,64 m e azimute de 228°40'54" até o ponto C; neste deflete à esquerda e segue com a distância de 40,00 m e rumo de 180°05'41" até o ponto D; neste deflete à esquerda e segue com distância de 9,68 m e azimute de 89°59'56" até o ponto E; neste deflete à direita e segue com a distância de 317,41 m e azimute de 179°59'56" até o ponto F; neste deflete à direita e segue com a distância de 221,00 m e azimute de 269°59'55" até o ponto G; neste deflete à direita e segue com a distância de 317,41 m e azimute de 359°59'52" até o ponto H; neste deflete à direita e segue com a distância de 189,32 m e azimute de 89°59'56" até o ponto I; neste deflete à esquerda e segue com a distância de 49,91 m e azimute de 00°05'41" até o ponto J;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

neste deflete à direita e segue com a distância de 24,22 m e azimute de 48°33'58" até o ponto K; neste deflete à esquerda e segue com a distância de 15,87 m e azimute de 09°23'18" até o ponto L, confrontando do ponto inicial A ao ponto L com área remanescente de propriedade de Artur Aparecido Valério Coutinho e outros; neste deflete à direita e segue com a distância de 42,00 m e azimute de 138°48'50" confrontando com a Servidão de Passagem até o ponto inicial A, fechando o perímetro.

**07 - ÁREA TOTAL:** - O perímetro descrito perfaz uma área de 71.949,99 m<sup>2</sup> (setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados).

Secretaria de Obras, 26 de setembro de 2013.

**Engº Carlos Benedito Carnevalli**

**Chefe de divisão**

**Arq. Elvis José Vieira**

**Diretor**